



**=LEI MUNICIPAL Nº 507, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012=**

“Que autoriza subvenção no valor de R\$ 6.000,00 à A.P.A.E.(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, no exercício de 2.012, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

*02.07 – Creche e Emefei*

*123650046.2.014 – Educação Especial*

*3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R\$ 6.000,00*

**Artigo 2º** - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2012, aprovado pela Lei nº 493, de 21 de junho de 2011, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 07 de fevereiro de 2012

  
**Waldomiro Alves Filho.**  
**Prefeito do Município**